

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (21) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

/

## LEI 1107 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

**"Altera o Art. 4º da Lei 1085 de 15 de  
Dezembro de 2021, e dá outras  
providencias"**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, No Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ferreiros aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 4º da Lei 1085 de 15 de Dezembro de 2021, passando a ter a seguinte redação:

*"Art. 4º. A eleição dos representantes das organizações da sociedade civil, que atuam no Conselho, será realizada no primeiro e terceiro ano do mandato do cargo do Poder Executivo do Estado, sempre na última semana do mês de outubro."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 21 de outubro de 2022.



\_\_\_\_\_  
JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA  
Prefeito